



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

## **PARECER TÉCNICO**

**Concorrência Eletrônica nº 0002/2025**

**Processo Administrativo nº 2025.09.090**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de uma Escola de Tempo Integral Prefeito Eptácio Dantas - FNDE – 13 salas no Município de Mari-PB.

Atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, este parecer técnico tem por finalidade analisar a exequibilidade dos preços unitários apresentados pela empresa **CONSTRUTORA ANTENAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.961.145/0001-29**, com sede em Guarabira/PB, no âmbito do certame destinado à construção da **Escola de Tempo Integral Prefeito Eptácio Dantas**.

Em atendimento à requisição de comprovação de exequibilidade, a empresa **CONSTRUTORA ANTENAS LTDA**, apresentou documentação complementar composta por notas fiscais de aquisição de insumos e agregados, comprovantes de compra de materiais de construção, orçamentos atualizados de fornecedores e justificativas técnicas, destinados a fundamentar os valores unitários questionados. Com base nos documentos anexados e na fundamentação legal aplicável, verifica-se que a proposta da empresa vencedora:

1. Atende às exigências do edital, apresentando planilha de custos completa, com detalhamento de insumos, encargos sociais, beneficiamento da mão de obra e composições orçamentárias compatíveis com a metodologia estabelecida pela Administração;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

2. Apresenta comprovação documental idônea, por meio de notas fiscais recentes, cotações e contratos de fornecimento, demonstrando capacidade de obtenção de insumos a valores inferiores aos referenciais médios de mercado, sem prejuízo da qualidade dos materiais especificados no projeto;
3. Justifica de forma técnica a adoção de determinados valores unitários reduzidos, fundamentando-se em:
  - logística própria de transporte;
  - aquisição em volume superior ao padrão (economia de escala);
  - contratos vigentes de fornecimento direto;
  - estrutura operacional reduz custos indiretos da obra;
4. Demonstra exequibilidade econômico-financeira, comprovando que os valores apresentados são suficientes para a execução plena do objeto contratual, atendendo ao disposto no art. 59, §§1º a 4º, da Lei nº 14.133/2021;
5. Mantém o deságio global de 26,00% sem comprometer os custos mínimos necessários à execução do empreendimento, conforme evidenciado pela documentação apresentada.

## **CONCLUSÃO**

Diante da documentação comprobatória apresentada, e considerando a análise técnica realizada, conclui-se que:

- A proposta da empresa **CONSTRUTORA ANTENAS LTDA** é exequível, devidamente justificada e respaldada por documentos comprobatórios consistentes;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

- Os valores unitários apresentados possuem fundamentação documental e se mostram compatíveis com a realidade operacional declarada pela licitante;
- Atende integralmente às exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à comprovação de exequibilidade de preços.

Assim, **opina-se pelo aceite da comprovação de exequibilidade**, não havendo impedimentos técnicos para a continuidade do processo.

Marí-PB, 10 de novembro de 2025

Atenciosamente,

---

**Higor Brito Lucena de Souza**  
Engenheiro civil  
CREA 161.782.344-9